

Disciplina: Democracia Defensiva e Administração Pública: a defesa do Estado de Direito Democrático pelos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo		Curso: Mestrado/Doutorado Faculdade de Direito - USP
1º Semestre de 2023 – Quintas-feiras – 8h30-12h30	Carga horária semanal: 8 hrs	Turmas: única
Nome dos Professores: Prof. Dr. Gustavo Justino de Oliveira - Departamento de Direito do Estado-DES – Prof. Dr. Eduardo de Carvalho Rego (Pós-Doutorando do Departamento de Direito do Estado-DES)		

MÓDULO 2 – DEFESA DA DEMOCRACIA NO CONTEXTO DA REDEMOCRATIZAÇÃO DO BRASIL: o pós-88 na perspectiva da prática institucional dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

III. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO:

Aula	Dia	Assunto
7	27/04	<p>Temática da aula – REDEMOCRATIZAÇÃO BRASILEIRA, CONSTITUIÇÃO DE 1988 E A DEFESA DA DEMOCRACIA: conquistas, previsões e lacunas.</p> <p>Seminário nº 1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caso Ellwanger: HC 82.424.-2 (2003) Limites da liberdade de expressão: proibição do <i>hate speech</i>. • Marcha da Maconha: ADPF 187 (2011) Livre manifestação do pensamento em busca de um alegado “avanço legislativo”. • União homoafetiva: ADI 4277 e ADPF 132 (2011) Reconhecimento do direito à união estável entre pessoas do mesmo sexo. • Criminalização da homofobia: ADO 26 e MI 4733 (2019) Aplicação da Lei do Racismo à homofobia e à transfobia. <p>Bibliografia obrigatória:</p> <ul style="list-style-type: none"> • BARROSO, Luís Roberto. Sem data venia: um olhar sobre o Brasil e o mundo. Rio de Janeiro: História Real, 2020. • NOBRE, Marcos. Limites da democracia: de junho de 2013 ao Governo Bolsonaro. São Paulo: Todavia, 2022. p. 45-79.

		<ul style="list-style-type: none"> • O Processo. Documentário, Netflix Brasil, 2018. Direção: Maria Augusta Ramos. Disponível: https://www.netflix.com/br/title/81464323?s=i&trkid=258593161&vlang=pt&clip=81471691 Parte I – Capítulo 3 (p. 56/62); Parte III, Política – Capítulo 2 (p. 110/122); Parte III, Costumes – Capítulos 2, 3, 4 e 5 (p. 156/174). • SARLET, Ingo Wolfgang. Notas sobre a assim designada proibição de retrocesso social no constitucionalismo latino-americano. Revista TST, Brasília, v. 75, n. 3, jul./set. 2009. p. 116-149. <p>Leitura facultativa (recomendada):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentário “Diretas Já – O grito das ruas”. Disponível: https://www.youtube.com/watch?v=ECIqBpOI2JA • MOTTA, Marly. “Dentro da névoa autoritária acendemos a fogueira” – a OAB na redemocratização brasileira (1974-80). Revista Culturas Jurídicas. Rio de Janeiro, v. 3, n. 1 (2008). Disponível: https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/6806/1726.pdf?sequence=1&isAllowed=y
8	04/05	<p>Temática da aula – JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO NO BRASIL?: binômio impunidade/injustiça na base da continuidade autoritária da redemocratização brasileira</p> <p>Seminário nº 2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Recepção da Lei de Anistia pela CF/88: ADPF 153 (2010) Suposta “transição pacífica” da ditadura para a Democracia. • Caso Gomes Lund: “Guerrilha do Araguaia” vs. Brasil. Decisão proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (2010). • Caso Vladimir Herzog: Herzog vs. Brasil. Decisão proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (2018). <p>Bibliografia obrigatória:</p> <ul style="list-style-type: none"> • BRASIL. Lei federal n. 12.528, de 18.11.2011. Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12528.htm

		<ul style="list-style-type: none"> • BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório Final. 10 de dezembro de 2014. Disponível: http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=571 • BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Despacho. Relatório final de que encerra as atividades da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. DOU 30.12.2022, Ed. 246-A, Seção 1-Extra A. Disponível: https://www.in.gov.br/web/dou/-/despacho-do-presidente-da-republica-455234008 (Anexo em pdf) • Pastor Cláudio. Documentário. Apple+, 2019, Direção: Beth Formaggini. Disponível: https://tv.apple.com/br/movie/pastor-claudio/umc.cmc.3nayudz51eh0tf5nqj10gb8lx <p>Leitura facultativa (recomendada):</p> <ul style="list-style-type: none"> • ARNS, Paulo Evaristo. Brasil: Nunca Mais. 2. ed. Vozes: 1985. • Pinto, Simone Rodrigues. Justiça de Transição no Brasil: direito à memória e à verdade, à reparação e à justiça. Centro de Pesquisa e Pós-Graduação sobre as Américas (CEPPAC), 2012. Disponível: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/17667/1/ARTIGO_JusticaTransicaoBrasil.pdf
9	11/05	<p>Temática da aula – O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL E JURISPRUDÊNCIA DE DEMOCRACIA DEFENSIVA: precedentes e sinalizações estruturantes da aplicabilidade do conceito.</p> <p>Seminário nº 3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inquérito das <i>Fake News</i>: Inquérito nº 4.828 (2020) Abertura “de ofício” pelo STF para investigar crimes cometidos contra os próprios ministros. • Impugnação ao Inquérito das <i>Fake News</i>: ADPF 572 (2020) Discussão sobre a constitucionalidade do inquérito das <i>Fake News</i>. • Ação Penal Dep. Daniel Silveira: Ação Penal nº 1044 (2022) Discussão sobre a constitucionalidade do inquérito das <i>Fake News</i>. <p>Bibliografia obrigatória:</p>

		<ul style="list-style-type: none"> • FREEMAN, Samuel. Constitutional Democracy and the legitimacy of judicial review. <i>Law and Philosophy</i> 9: 327-370, 1990-1991. • OLIVEIRA, Gustavo Justino de. Necropolítica, hiperpresidencialismo e avanços antidemocráticos: democracia defensiva e movimentos suprapartidários como legítima defesa da ordem democrática brasileira. Disponível: https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/necropolitica-hiperpresidencialismo-e-avancos-antidemocraticos-26062020/amp • OLIVEIRA, Gustavo Justino e RÊGO, Eduardo de Carvalho. Democracia defensiva no Supremo Tribunal Federal: o inquérito das fake news como estímulo para a construção de uma jurisprudência constitucional em defesa da democracia. <i>Revista Digital de Direito Administrativo</i>, v. 10, n. 1 (2023). Disponível: https://www.revistas.usp.br/rdda/article/view/201661 • WALDRON, Jeremy. A essência da oposição ao Judicial Review. IN: BIGONHA, Antônio Carlos Alpino; MOREIRA, Luiz (Orgs.). <i>Legitimidade da jurisdição constitucional.</i> RJ: Lumen Juris, 2010. P. 93-157. <p>Leitura facultativa (recomendada):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Podcast “Café da Manhã”. O debate sobre “democracia militante”. Disponível: https://open.spotify.com/episode/4WN9nj07CtFzroEaovFJOR
10	18/05	<p>Temática da aula – DEMOCRACIA DEFENSIVA, GOVERNO BOLSONARO (2019-2022), PREVALÊNCIA DE ATOS ANTIDEMOCRÁTICOS E RESISTÊNCIA INSTITUCIONAL: o papel dos Poderes Judiciário, Legislativo e da Administração Pública na contenção da escalada da erosão da Democracia.</p> <p>Seminário nº 4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Indulto natalino: ADI 7.330 (2023) Concessão de indulto para agentes públicos envolvidos no massacre do Carandiru. • Pedido de Auditoria das Eleições pelo PL: Petição Cível nº 241 do TSE (2022) Justiça eleitoral multou o partido em 23 milhões de reais.

- Abuso de poder religioso: Respe nº 8285 do TSE (2022)
Vereadora que discursou em templo religioso.

Bibliografia obrigatória:

- BRASIL. Congresso Nacional. Ato Declaratório do Presidente da Mesa do Congresso Nacional n. 66, de 2020. Objeto: Devolução da Medida Provisória n. 979, de 2020, que “*dispõe sobre a designação de dirigentes pro tempore para as instituições federais de ensino durante o período da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da covid-19, de que trata a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020*”. Diário do Congresso Nacional, Ed. Extra, Brasília-DF, 12.06.2020, p. 3. **(Arquivo em pdf)**
- BRASIL. Lei federal n. 14.197, de 1º de setembro de 2021. Acrescenta o Título XII na Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), relativo aos crimes contra o Estado Democrático de Direito; e revoga a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983 (Lei de Segurança Nacional), e dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14197.htm
- OLIVEIRA, Gustavo Justino de. A extinção de conselhos e fóruns participativos pelo Decreto n. 9.759/19: enfraquecimento da democracia participativa e desdemocratização da Administração federal. *Revista Digital De Direito Administrativo*, 7(2), 60-79. <https://doi.org/10.11606/issn.2319-0558.v7i2p60-79>
- OLIVEIRA, Gustavo Justino de. STF, antipolítica e os riscos da onda reacionária-antidemocrática: para onde caminha a Corte Suprema no Brasil? Disponível: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/stf-antipolitica-e-os-riscos-da-onda-reacionaria-antidemocratica-16112020>
- PINHEIRO, Paulo Sérgio. Autoritarismo e transição. *Revista USP*, n. 9, mar./mai. 1991, p. 45-56.
- VIEIRA, Oscar Vilhena et al. Supremocracia e infralegalismo autoritário: o comportamento do Supremo

		<p>Tribunal Federal durante o governo Bolsonaro. <i>Novos Estudos</i>, CEBRAP, São Paulo, v. 41, n. 03, set./dez. 2022, p. 591-605.</p> <p>Leitura facultativa (recomendada):</p> <ul style="list-style-type: none"> • BEDRITICHUK, Rodrigo. Considerações sobre a devolução de medidas provisórias no Brasil. Disponível: https://www.conjur.com.br/2021-set-20/rodrigo-bedritichuk-devolucao-medidas-provisorias-brasil • ESCOSTEGUY, Diego. O ministro militante. Disponível: https://obastidor.com.br/justica/o-ministro-militante-4731 • Evento 37º ENRP: Erosão das instituições democráticas e direitos fundamentais. Disponível: https://www.youtube.com/watch?v=U3Pje59nK5g&t=30s • FERREIRA, Emanuel de Melo. A difusão do autoritarismo e resistência constitucional. Tese de Doutorado defendida perante a Universidade Federal do Ceará (2022). Disponível: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/65758/1/2022_tese_emferreira.pdf • MENDES, Conrado Hübner. A política do pânico e circo. In: <i>Democracia em risco? 22 ensaios sobre o Brasil hoje</i>. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.p. 230-246.
11	25/05	<p>Temática da aula – <i>CONSTITUCIONALISMO ABUSIVO, ADMINISTRAÇÃO AUTORITÁRIA, MILITARISMO INCONSTITUCIONAL, LEGALISMO AUTORITÁRIO, OPACIDADE ADMINISTRATIVA E ASSÉDIO INSTITUCIONAL: a democracia administrativa respirou por aparelhos no Governo Bolsonaro?</i></p> <p>Seminário nº 5:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Forças Armadas não são Poder Moderador e não é cabível “intervenção militar constitucional”: MC na ADI 6457 (2020) Debate sobre a exegese do art. 142 da Constituição Federal. • Orçamento Secreto: ADPF 854 (2022) Colaboração do Legislativo veio por meio de “incentivos financeiros”. • Participação da sociedade em órgãos ambientais: ADPF 651 (2022) STF derrubou decretos que alteravam a composição de órgãos ligados ao meio ambiente.

- Porte de armas: ADI 6466 e ADI 6119 (Fachin, 2022); ADC 85 (Gilmar, 2023)

Fachin considerou inconstitucional partes de decretos de Bolsonaro.
Gilmar Mendes considerou constitucional o decreto assinado por Lula.

Bibliografia obrigatória:

- LOTTA, Gabriela S. et al. A resposta da burocracia ao contexto de retrocesso democrático: uma análise da atuação de servidores federais durante o Governo Bolsonaro. Revista Brasileira de Ciência Política, n. 40, 2023, p. 1-36. Disponível: <https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/fcyFtg7C3ZBvPx9hRMHTWXF/>
- MENDES, Conrado Hübner; MELO, Teresa. LEGALISMO AUTORITÁRIO E AUTORITARISMO LEGISLATIVO: uso abusivo de decretos e neutralização da oposição na crise da democracia. In: CAMPOS MELLO, Patrícia Perrone; BUSTAMANTE, Thomas da Rosa de (Orgs.). Democracia e resiliência no Brasil: a disputa em torno da Constituição de 1988. Coleção Direito Constitucional. Barcelona: JB Bosch Editor, 2022. p. 297-328.
- SOUZA NETO, Cláudio Pereira de et al. Liberdade de expressão dos servidores públicos: Nota técnica n. 1556 da CGU e assédio institucional. In: CARDOSO JUNIOR, José Celso et al. (Orgs.). Assédio institucional no Brasil: avanço do autoritarismo e desconstrução do Estado. Brasília-DF: Associação dos Funcionários do IPEA: EDUEPB, 2022. (e-book). p. 297-323.
- VICTOR, Fabio. Poder Camuflado: os militares e a política, do fim da ditadura à aliança com Bolsonaro. São Paulo: Companhia das Letras, 2022. p. 205-228.
- LANDAU, David. Abusive Constitutionalism. University of California, Davis. Vol. 47:189-260, 2013.

Leitura facultativa (recomendada):

- AGUIAR, Monique Florencio de. “Querem destruir”: entre “cortes” e “ingerências”, o “esvaziamento” das instituições de fomento do MCTI (CNPQ e FINEP). In: CARDOSO JUNIOR, José Celso et al. (Orgs.). Assédio institucional no Brasil: avanço do autoritarismo e

		<p>desconstrução do Estado. Brasília-DF: Associação dos Funcionários do IPEA: EDUEPB, 2022. (e-book). p. 628-671.</p> <ul style="list-style-type: none">• MARTINS, Ives Gandra da Silva. Minha interpretação do artigo 142 da Constituição Federal. Disponível: https://www.conjur.com.br/2021-ago-27/ives-gandra-minha-interpretacao-artigo-142-constituicao• SCHEPPELE, Kim Lane. Autocratic Legalism. University of Chicago Law Review: Vol. 85: Iss. 2, Article 2 (2018). Disponível: https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=6085&context=uclev• TUSHNET, Mark V. Constitutional Hardball. 37 J. Marshall L. Ver. 523-553 (2004).
--	--	---